



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº ~~069~~ 2010-MP/PA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
GTR GRÁFICA E EDITORA LTDA ME.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, portador do CIC/MF nº. 089.177.102-63 e Carteira de identificação nº. 307183- SSP/PA, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **GTR GRÁFICA E EDITORA LTDA ME**, portadora do CGC/MF nº. 83.875.377/0001-11, estabelecida à Rua Ferreira Pena nº. 84 – Umarizal – Belém – Pará – CEP: 66.050-140, nesta cidade, representada pelo Sr. **MATHIAS AFONSO DE MENEZES JUNIOR**, portador do CIC/MF nº. 137.380.202-25, RG nº. 5424-D-CREA-PA/AP, residente e domiciliado também em Belém, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 26/2010-MP/PA**, por **Preço Global**, no tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo nº. 1364/2009-SGT-TA (Protocolo nº. 8746/2009)** e tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/06 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para **IMPRESSÃO DE MATERIAS GRÁFICOS (CARTAZES E CARTILHAS)** visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Pará, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- Edital do Pregão Presencial nº. 026/2010-MP/PA;
- Proposta do **CONTRATADO**, devidamente assinada e rubricada;
- Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 2.276,00 (Dois Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais)**, incluído todos os custos e despesas conforme proposta anexa da empresa, pelo fornecimento de no máximo:

Item	Especificação técnica	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Impressão de CARTAZES , tamanho 46cm x 64cm, em policromia, no papel couché brilho 180g/m2.	Cartaz	200	R\$ 3,88	R\$ 776,00
02	Impressão de CARTILHAS , tamanho aberto 33,48cm x 23,48cm, capa	Cartilha	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

policromia, no papel off-set 120g/m2 e miolo em policromia, com 14 páginas, no papel off-set 75g/m2, com 2 grampos na lombada.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público até o 5º (quinto) dia útil, no **Banco: Brasil, Agência n.º. 3.301-4, Conta Corrente n.º. 6.103-4**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após a entrega do objeto licitado, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Serviço de Artes Gráficas desta Instituição, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{366} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.65, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elementos de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

8.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no edifício sede do Ministério Público do Estado do Pará, Serviços de Artes Gráficas, na Rua João Diogo n.º. 100, Cidade Velha, Belém, Pará;

8.2. O CONTRATADO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação para retirar a Nota de Empenho de Despesas ou instrumento equivalente.

8.3. A entrega dos produtos não poderá exceder a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da arte;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.4. O recebimento do material pela fiscalização se dará em duas etapas:

- a) em caráter provisório, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem) e,
- b) definitivamente, com aceitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Edital.

8.5. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias, sendo-lhe, ainda, concedido 01 (um) dia útil para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.6. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.7. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada e/ou da detentora da ata.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar do 1º dia útil após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e o motivo tenha sido aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o material conforme as especificações constantes do ato convocatório e registrados na ARP;

10.2. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;

10.3. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes deste CONTRATO, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.4. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

10.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes do CONTRATO;

10.7. Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido, com base no CONTRATO, exonerando o ÓRGÃO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.9. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.10. Cumprir as demais obrigações exigidas no CONTRATO e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

11.2. Entregar a arte do material no prazo máximo de trinta dias a contar da emissão da nota de empenho;

11.3. Efetuar o pagamento referente à quantidade efetivamente entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da atestação da respectiva nota fiscal do material entregue;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO, através do Serviço de Artes Gráficas;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada não cumprir as obrigações assumidas, ou usar de má-fé, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa:

12.1. ADVERTÊNCIA

12.1.1. Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.2. MULTA

12.2.1. De 1% sobre o valor total do CONTRATO, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

12.2.2. De 1% por dia de atraso:

- a) sobre o valor total do CONTRATO nos casos de atraso injustificado da assinatura do mesmo;
- b) sobre o valor total da Nota de Empenho nos casos de atraso injustificado na retirada e/ou recusa da mesma;
- c) sobre o valor do item pendente nos casos de atraso injustificado na entrega do mesmo;
- d) sobre o valor do item pendente nos casos de atraso injustificado na substituição do objeto recusado;

12.2.3. As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a revogação do Contrato, independente da aplicação das demais penalidades;

12.2.4. De 2% sobre o valor total do CONTRATO, nos casos de:

- a) interrupção ou suspensão injustificada dos serviços;
- b) descumprimento, total ou parcial, de qualquer dos encargos previstos;
- c) outras hipóteses de inexecução parcial;

12.2.5. De 5% sobre o valor total do CONTRATO, nos casos de:

- a) recusa injustificada em assinar/receber a NOTA DE EMPENHO;
- b) outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO.

12.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.2.7. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída. Caso o valor da multa seja superior ao crédito citado, será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

12.3. SUSPENSÃO

12.3.1. Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução culposa do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos.

12.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada a inidoneidade do



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.2.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

13.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo da Licitação;

13.2.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

13.2.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os valores relativos ao objeto serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, 16. dejulho..... de 2010.

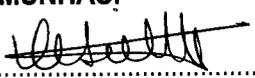

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante


GTR GRÁFICA E EDITORA LTDA ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - 
RG: 2745040

2 - 
RG: 1.713.553



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31712 de 20/07/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contrato

Número de Publicação: 133261

Contrato: 69/2010

Objeto: Impressão de materiais gráficos (cartazes e cartilhas).

Valor Total: 2.276,00

Data Assinatura: 16/07/2010

Vigência: 19/07/2010 a 16/09/2010

Pregão Presencial: 26/2010

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
----------------------	---------------------	------------------	-------------------

03122012545340000	339039	0101000000	Estadual
-------------------	--------	------------	----------

Contratado: GTR GRÁFICA E EDITORA LTDA

Endereço: R Ferreira Pena, 84

CEP. 66050-140 - Belém/PA

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES